

ATA EM MINUTA N.º 21/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 8 de novembro de 2023

Local: Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI

Hora de abertura: 15 horas e 8 minutos

Hora de encerramento: 17 horas e 45 minutos

Presenças

Presidente Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

Vice-Presidente Paulo Jorge Correia dos Reis

Vereadores Luís Alberto Bandarra dos Reis

Pedro Augusto Borges de Lima Palma Moreira

Alexandre Afonso Marques Ribeiro Nunes

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR VEREADOR ALEXANDRE NUNES

VOTO DE PESAR - PELO FALECIMENTO DE MARGARIDA TENGARRINHA

Proposta n.º 294/2023, de 3 de novembro:

"Maria Margarida Carmo Tengarrinha faleceu no passado dia 26 de outubro aos 95 anos.

Nascida a 7 de maio de 1928 em Portimão, Margarida Tengarrinha, desde jovem, participou nas lutas estudantis de 1949 e 1954 em Lisboa, tendo sido membro da Direção Universitária do MUD Juvenil.

Participou nas Exposições Gerais de Artes Plásticas, tendo sido expulsa da Escola Superior de Belas Artes de Lisboa – ESBAL, pelo papel desempenhado na direção da luta pela Paz aquando da reunião da NATO em Lisboa em 1952.

Aderiu ao Partido Comunista Português, com 24 anos, em 1952 e passou à clandestinidade em finais de 1954. A sua primeira tarefa foi a criação, com o seu companheiro José Dias Coelho, da oficina de produção de documentos de identificação necessários à intervenção clandestina do Partido. Em 1962, após o assassinato de José Dias Coelho, Margarida Tengarrinha foi para o exterior tendo exercido tarefas na «Rádio Portugal Livre». Em 1968 regressou a Portugal, tendo assumido outras tarefas partidárias na clandestinidade.

Participou no Congresso Mundial de Mulheres realizado em Copenhaga, em 1953, e em Moscovo em 1963.

Entre 1974 e 1988 pertenceu ao Comité Central do PCP e foi deputada à Assembleia da República nas III e IV legislaturas, pelo círculo do Algarve.

Integrava atualmente a Presidência do Conselho Português para a Paz e Cooperação.

Margarida Tengarrinha deixa uma vasta obra no domínio das artes plásticas e publicou diversos livros sobre pintura, cultura popular e sobre a sua experiência e intervenção política.

É sua a ilustração da capa do livro «Meninos que não foram Crianças, Filhos de Clandestinos», editado pelo Museu do Aljube e pelo Movimento Democrático de Mulheres, em 2020.

Foi professora no Instituto de Cultura de Portimão. – Universidade Sénior, onde lecionava História das Artes. Recebeu o Prémio «Maria Veleda», em 2014, atribuído pela Direção Regional de Cultura do Algarve.

Portimão sua terra natal e de residência determinou Luto Municipal em sua memória.

*Assim, o vereador, Alexandre Nunes, eleito pela CDU, **propõe** que a Câmara Municipal de Lagos, reunida a 8 de novembro de 2023 delibere:*

1. Manifestar o seu profundo pesar pelo falecimento de Margarida Tengarrinha, expressando à sua família e amigos as mais sentidas condolências, guardando um minuto de silêncio em sua memória.

2. Remeter o presente voto de pesar à sua família e ao Partido Comunista Português.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, aprovou por **unanimidade** o voto de pesar e fez um minuto de silêncio.

(Deliberação n.º 332/2023)

FICMAR NAS TERRAS DO INFANTE FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DO MAR

Proposta n.º 295/2023, de 3 de novembro:

"Um Festival de cinema é uma parte vital do ecossistema audiovisual e o impacto que pode trazer na cultura é fundamental, atraindo novas audiências, promovendo o conhecimento, o gosto pelo cinema, a cultura e o turismo local, podendo tornar-se uma plataforma para novos talentos.

Um Festival de Cinema é a primeira janela de exibição de um filme, contribuindo para o licenciamento e a descoberta de novos realizadores, novos filmes e de novos públicos.

Considerando que os festivais de cinema ligam o público com os filmes em primeira mão, e os cineastas e produtores podem sentir a receptividade do seu público muito antes do filme ser lançado em salas de cinema, dando oportunidade para a nova geração de cineastas exibirem os seus filmes.

O Festival Internacional de Cinema do Mar deverá ter como objectivo: promover, exhibir e premiar obras audiovisuais de ficção, animação, experimentais e documentários, com foco nas questões do Mar, produzidas nas Terras do Infante ou em qualquer parte do mundo,



simultaneamente deverá organizar ações e atividades paralelas relacionadas com esta temática.

A realização do FICMAR seria nas Terras do Infante, tendo como tema o Mar, factor que une os três Municípios Aljezur, Lagos e Vila do Bispo.

O Festival pretende, deste modo, valorizar os recursos naturais e culturais e promover o Património Ambiental e Marinho e o turismo nas Terras do Infante.

Assim a sua temática deverá centrar-se no Mar, no seu sentido mais "lato", envolvendo o papel do Mar na nossa História até aos nossos dias.

*Face ao exposto o Vereador da CDU Alexandre Nunes **propõe** que a Câmara Municipal de Lagos reunida a 8 de Novembro de 2023 delibere:*

1- Convidar os Municípios de Aljezur e de Vila do Bispo para, em conjunto, realizar, nas Terras do Infante, o 1º Festival Internacional de Cinema do Mar, integrando iniciativas nos três Concelhos.

2- Criar um Grupo de Trabalho Intermunicipal para estudar a Organização, Apresentação e Divulgação do 1º Festival de Cinema do Mar em 2024."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a sugestão.

(Deliberação n.º 333/2023)

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA A Câmara, por votação nominal, deliberou fazer constar que aceitou, por **unanimidade**, e em minuta, proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação na presente reunião.

(Deliberação n.º 334/2023)

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR PRESIDENTE

MONITORIZAÇÃO DO ACORDO DE EXECUÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA

Proposta n.º 287/2023, de 18 de outubro:

"Considerando a Informação n.º 34390, de 4 de outubro de 2023, da Divisão Financeira, onde consta o mapa (Anexo I) referente à monitorização da execução dos acordos celebrados com as Juntas de Freguesia, relativamente aos recursos financeiros disponibilizados no ano de 2022 pelo Município, no âmbito da delegação de competências prevista no n.º 1 do artigo 132.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando ainda o mapa (Anexo II), da mesma informação, com o acerto de contas relativo à execução dos acordos referente aos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.

Proponho:

- *Que se notifique a Junta de Freguesia de São Gonçalo para proceder à devolução ao Município de Lagos dos valores positivos que se encontram no mapa de acerto de Contas (Anexo II);*
- *O pagamento dos valores negativos às respetivas Freguesias, uma vez que as despesas apresentadas foram superiores às transferências financeiras efetuadas pelo Município.*

Proponho ainda que este assunto seja remetido à Assembleia Municipal para aprovação e posteriormente se proceda à notificação das Juntas de Freguesias da monitorização do Acordo de Execução e respetivas regularizações.”

A Câmara, ao abrigo do disposto da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 335/2023)**

PROTOCOLO CELEBRADO COM DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S. A. – RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 288/2023, de 30 de outubro:

“Considerando que a cedência de gestão de áreas do domínio público marítimo traduz o exercício da administração das mesmas que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio.

Considerando que entre a DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S. A., e o Município de Lagos foi celebrado em 24 de outubro de 2023, na sequência do meu despacho infra referido, o Protocolo em anexo, por via do qual as partes cederam, recíproca e temporariamente, a gestão de parcelas do domínio público marítimo que lhes estão afetadas, para concretizar fins de interesse público.

Proponho à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação:

- i) Quer do meu despacho de 23 de outubro de 2023, proferido sobre a Informação n.º 36613, da Divisão Jurídica, de 23 de outubro de 2023, que aprova a minuta do Protocolo com a DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S. A.;*
- ii) Quer a celebração do referido protocolo, concretizada em 24 de outubro de 2023, em coincidência com a presença, em Lagos, de Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado das Pescas, Doutora Teresa Coelho.”*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Absteve-se o Senhor Vereador Alexandre Nunes. **(Deliberação n.º 336/2023)**

PROJETO "CRESCER EM MOVIMENTO 2023/2024" – RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 292/2023, de 2 de novembro:

"Considerando o Termo de Abertura de Projeto n.º 36541, de 20 de outubro 2023, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Educação, Juventude e Desporto, referente ao Projeto "Crescer em Movimento 2023/2024", o qual inclui a descrição do Projeto, o orçamento de despesa estimado e apresenta em documento anexo a minuta de protocolo de parceria a celebrar com os clubes desportivos do concelho visando a cooperação a nível de recursos humanos, logísticos e financeiros para a lecionação das aulas de educação física no pré-escolar.

Considerando que as atividades se iniciam no corrente mês de novembro, no exercício do estabelecido no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, proferi, em 2 de novembro de 2023, despacho de aprovação do Projeto "Crescer em Movimento 2023/2024", nos termos sugeridos.

Considerando que a Divisão Financeira emitiu a correspondente informação da disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa.

Proponho a ratificação do meu despacho de 2 de novembro de 2023, que aprova o Projeto "Crescer em Movimento 2023/ 2024"."

A Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 337/2023)

PROPOSTAS SUBSCRITA PELA SENHORA VEREADORA SARA COELHO

ALDEIA DE NATAL – LAGOS 2023 – NORMAS DE FUNCIONAMENTO E PARTICIPAÇÃO DE STANDS E RULOTES

Proposta n.º 289/2023, de 31 de outubro:

"Considerando a Informação n.º 36817, de 24 de outubro de 2023, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Cultura, referente à realização da 2.ª edição da "Aldeia de Natal – Lagos 2023" e que sugere a aprovação das normas de funcionamento e participação de stands e rulotes no referido evento.

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar:

- a) As condições de utilização das casinhas de madeira para participação na categoria de "stands" (para venda de artigos de artesanato e/ou comidas e bebidas, em caráter não sedentário);
- b) As condições de participação com estrutura própria na categoria de "rulotes" (para venda de comidas e bebidas, em caráter não sedentário); e

c) *Os valores a cobrar pela Organização – Câmara Municipal de Lagos.*”

A Câmara, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 338/2023)**

ANIMAÇÃO DE NATAL 2023 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACRAL – ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DA REGIÃO DO ALGARVE

Proposta n.º 290/2023, de 31 de outubro:

“Considerando a Informação n.º 36823, de 24 de outubro de 2023, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura - Divisão de Cultura, referente ao evento “Animação de Natal/2023” e à iniciativa “Natal no Comércio Local”, sobre a qual apresenta em documento anexo as Condições de Participação.

Considerando a sugestão de continuidade da colaboração da ACRAL – Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve, para a realização desta iniciativa que tem tido grande adesão dos municípios nos anos anteriores, contribuindo para a dinamização do comércio local.

Considerando a sugestão de atribuição de um subsídio no valor de 8 500,00 EUR (oito mil e quinhentos euros) à ACRAL – Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve, para custear as despesas decorrentes da prestação da colaboração mencionada.

Considerando que a Divisão Financeira emitiu a correspondente informação da disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa.

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 8 500,00 EUR (oito mil e quinhentos euros) à ACRAL – Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve, nos termos da supracitada Informação n.º 36823, de 24 de outubro de 2023.”

A Câmara, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 339/2023)**

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELA SENHORA VEREADORA SANDRA OLIVEIRA

PROJETO DE REGULAMENTO DE ACESSO ÀS PRAIAS DA DONA ANA E DO CAMILO – NOVA CONSULTA PÚBLICA

Proposta n.º 293/2023, de 2 de novembro:

“a) – *Tendo a Assembleia Municipal deliberado, por maioria, aprovar o projeto apresentado, embora com a formulação de uma proposta de alteração ao conteúdo da norma constante do*



n.º 5 do artigo 6.º do Projeto de regulamento de acesso às praias da Dona Ana e do Camilo, que lhe foi submetido para aprovação pela Câmara Municipal, nos termos conjugados do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k), e 25.º, n.º 1, alínea g), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos seguintes termos:

Redação inicial proposta pela Câmara Municipal:

5 – A Câmara Municipal pode, mediante proposta devidamente fundamentada, aprovar outras normas de utilização destinadas a salvaguardar a segurança dos utentes, devendo as mesmas ser devidamente publicitadas.

Redação final proposta pela Assembleia Municipal:

5 – A Assembleia Municipal pode, mediante proposta da Câmara Municipal devidamente fundamentada, aprovar outras normas de utilização destinadas a salvaguardar a segurança dos utentes, devendo as mesmas ser devidamente publicitadas.

b) – Sendo alterado o conteúdo do documento que foi submetido a consulta pública e aprovado pela câmara, **proponho** que a Câmara Municipal delibere submeter o documento a uma nova consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

c) – Terminado o prazo fixado para consulta pública, sem que tenham sido rececionadas sugestões, dar como concluído o procedimento na medida em que a Assembleia Municipal já deliberou aprovar o Regulamento, e em consequência, remetido o documento para publicação no Diário da República.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 340/2023)

PROJETO DE REGULAMENTO DE GESTÃO DE ATIVIDADES NO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO - PRAIAS MARÍTIMAS DO MUNICÍPIO DE LAGOS - INÍCIO DE PROCEDIMENTO

Proposta n.º 297/2023, de 3 de novembro:

“Considerando que:

- De acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, compete aos órgãos municipais a gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, destacando-se, neste âmbito:

- A concessão, licenciamento e autorização de infraestruturas, equipamentos e apoios de praia ou similares, nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação, incluindo estacionamento e acessos;

- A concessão, licenciamento e autorização de bens e serviços e a prática de atividades

desportivas e recreativas.

- *Torna-se fulcral definir regras para as atividades em causa, tornando os espaços balneares ambientes promotores da saúde e do bem-estar daqueles que deles usufruem.*
- **Propõe-se** neste âmbito a criação de Regulamento de Gestão de Atividades no Domínio Público Marítimo – Praias marítimas do Município de Lagos, que permita gerir as atividades ali desenvolvidas. Entende-se por praias marítimas, as praias identificadas como águas balneares no âmbito da Diretiva 2006/7/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de fevereiro de 2006, e da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual:

Meia Praia

Praia da Batata

Praia da Dona Ana

Praia do Camilo

Praia do Porto de Mós

Praia da Luz

- *Por outro lado, o regulamento permitirá concretizar e sedimentar as novas incumbências dos órgãos municipais no que à gestão das praias marítimas diz respeito.*

Proponho que a Câmara delibere:

- a) Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Gestão de Atividades no Domínio Público Marítimo – Praias marítimas do Município de Lagos, nos termos do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA);*
- b) Submeter o procedimento referido na alínea anterior a audiência dos interessados, nos termos a publicitar no sítio institucional da Câmara Municipal e, subsequentemente, a consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA; e*
- c) Designar-me como responsável pela direção do procedimento.”*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 341/2023)

PROPOSTA SUBSCRITA PELO SENHOR VEREADOR ALEXANDRE NUNES

VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO DA FREGUESIA DA LUZ

Proposta n.º 296/2023, de 3 de novembro:

"A Freguesia da Luz dispõe no seu território de um apreciável número de peças de património construído, classificados de interesse público por sucessivos Decretos desde 1944, e um vasto número de sítios arqueológicos disseminados na área da Freguesia, identificados no PDM de

Lagos.

Estão classificados de interesse público:

- 1. Capela-mor da Igreja da Luz, pelo Decreto n.º 33587, de 27 de Março de 1944;*
- 2. Castelo da Senhora da Luz, pelo Decreto n.º 129/77, de 29 de Setembro;*
- 3. Estação arqueológica romana da Praia da Luz, pelo Decreto n.º 26-A/92, de 1 de Junho.*

Nos sítios arqueológicos, o PDM inclui, entre outros, o menir do Ferrel, a anta da Quinta da Senhora da Luz, estações de ar livre do Ferrel e da Cruz de Pedra.

Em relação ao património de interesse público, verifica-se que não está devidamente identificado e valorizado como tal, quer aos olhos dos residentes, quer como elementos culturais caracterizadores da Freguesia e informadores para os visitantes e turistas.

De referir que o castelo da Senhora da Luz, mais conhecido por Fortaleza, que, além da falta de identificação, tem sofrido ao longo dos anos obras que, contrariando a proteção legal que o classifica como monumento de interesse público, lhe desfiguraram a imagem e alteraram a forma, nomeadamente do lado poente. Esta situação, lesiva da qualidade e identidade histórica da Fortaleza, só pode ser atribuída a incúria por parte de responsáveis pela proteção do património público.

Por todas estas razões e tendo em conta que as exigências do turismo, tão importante na Freguesia, vão cada vez mais para além das belezas naturais panorâmicas e do sol e praia, reveste-se de grande importância e urgência a salvaguarda e valorização do património, assim como a sua divulgação.

Para melhor informação sobre estes considerandos, incluem-se algumas fotografias do património da Freguesia.

*Neste sentido, o Vereador Alexandre Nunes, eleito pela CDU, **propõe** que a Câmara Municipal de Lagos reunida a 8 de Novembro de 2023 delibere:*

1- A tomada de medidas necessárias à salvaguarda e valorização do património classificado da Freguesia da Luz.

2- Diligenciar para que o património da Freguesia seja devidamente identificado no local e que sejam editadas brochuras bilingue, contendo o mapa da Vila com informação e interpretação dos monumentos e sítios.

3 - Envolver a Junta de Freguesia da Luz neste processo de valorização.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta de forma condicionada no seguinte sentido: como contributo para uma decisão futura, na qual sejam considerados os pontos propostos. **(Deliberação n.º 342/2023)**

ATA EM MINUTA Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das

Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de Lagos, e ainda do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara deliberou por **unanimidade**, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata.

(Deliberação n.º 344/2023)

O Presidente da Câmara,



Na ausência da Chefe da Divisão Jurídica, (r.s.) - (Secretária),

O Jurista¹,



¹ Nos termos da Informação n.º 35935, de 17 de outubro de 2023, da Divisão Jurídica